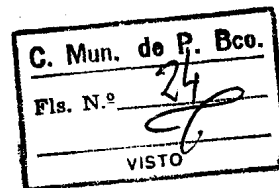


Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

CLÁUDIO BONATTO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.



Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/96

Súmula: Aceita a manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 35/96.

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial ao Projeto de Lei nº 35/96, que autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento de Taxa de Pavimentação áreas de terras urbanas e dá outras providências, especialmente quanto a norma contida em seu artigo 4º.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos;

Pedem Deferimento.

Pato Branco, 25 de junho de 1.996.

Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente

Gilmar Luiz Arcari

Hélio Domingos Picolo

Osvaldo Ruaro

Pedro Polo Neto